

em gaveta."

## Prefeitura Municipal de Guararema

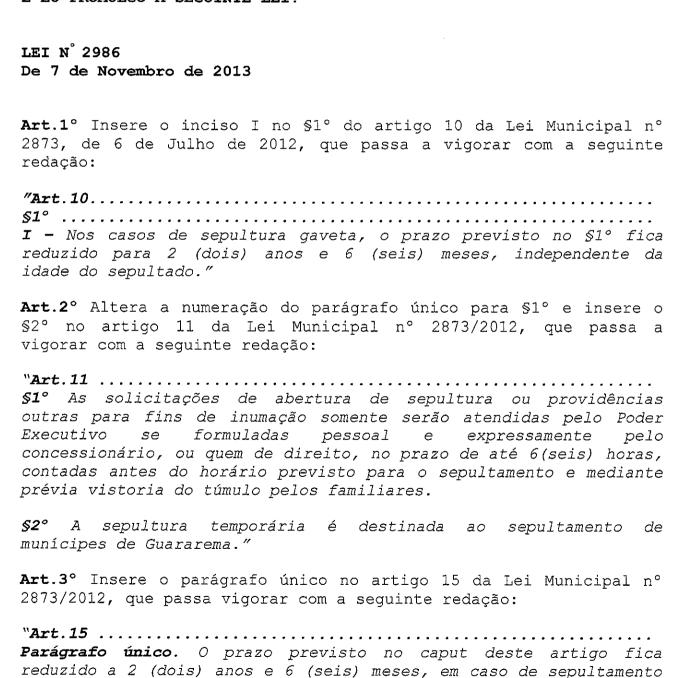
Estado de São Paulo



EDITAL N° 73 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera a Lei Municipal nº 2873, de 6 de Julho de 2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:





## Prefeitura Municipal de Guararema

Estado de São Paulo



Art.4° Altera o artigo 25 da Lei Municipal nº 2873/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.25 Em cada sepultura de concessão perpétua ou temporária só se fará um sepultamento, não podendo ser aberta para outro, antes de decorridos 4(quatro) anos para os maiores de 6 (seis) anos de idade e de 3 (três) anos para os menores de 6 (seis) anos de idade.

**\$1°** Em caso de sepultamento em gaveta, o prazo mencionado no caput fica reduzido para 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, independentes da idade do sepultado.

\$2° Nas sepulturas, gavetas ou carneiros de concessão perpétua, havendo novo sepultamento, os restos mortais poderão ser colocados em ossuário construído no mesmo terreno do túmulo, desde que cumpridos os prazos estabelecidos neste artigo".

Art.5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 7 DE NOVEMBRO DE 2013.

MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Al Da